

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 006/2002/APSFS

Disciplina as atribuições e responsabilidade dos Operadores Portuários, na movimentação de contêiner na área do porto organizado de São Francisco do Sul.

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições administrativas, e com amparo legal do Art. 12 da Lei 8.630/93, bem como objetivando disciplinar, padronizar e organizar as operações na movimentação de contêiner, dentro da área do porto organizado, pelos Operadores Portuários pré qualificados.

RESOLVE :

1 - São de responsabilidade civil e operacional , as atribuições do Operador Portuário prevista na Instrução Normativa 007/99, quando da movimentação e armazenagem de contêiner dentro da área do porto organizado de São Francisco do Sul;

2 - Conforme preconiza o Art. 12 da Lei 8.630/93, o Operador Portuário é responsável perante a Autoridade Aduaneira, pelas mercadorias no período em que a mesma estiver sob seu controle operacional, dentro da área primária do porto, ou seja recepção, armazenagem e expedição;

3 - O Operador Portuário será responsável pela armazenagem e monitoramento, dos contêiner reffer depositados na área primária do porto , bem como recepção, armazenagem e expedição;

4 - Os Operadores Portuários que não cumprirem os requisitos previstos na Instrução Normativa no 007/99, para movimentação de contêiner na área do porto organizado, estarão sujeitos as sanções administrativas, previstas no Regulamento de Exploração do Porto, bem como a suspensão do Certificado de Operador Portuário;

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 02 de abril de 2002.

MARCELO WERNER SALLES
Diretor Geral da APSFS

APSFS - Administração do Porto de São Francisco do Sul